



Objeto: REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES NÃO REMUNERADOS AOS ESTUDANTES DO CURSO DE MEDICINA DA HUMANITAS, JÁ APROVADOS PELOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA MANTENEDORA E DO MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONTEMPLANDO A UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Aditamento: Ficam ampliados os campos de Estágio Supervisionado em regime de internato para os alunos do 12º período do curso de graduação de medicina, nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Atenção Básica II. Integra o presente aditamento o Anexo I – Plano de Trabalho. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)23/12/22 – Rosana Gravena e Luiz Antônio Vane

#### **ADITAMENTO**

Aditamento nº 2.002.14/17.22 Expediente nº 021/2017 – PL/PGM Chamamento Público nº 001/2017

Contratada: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Objeto: OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA NO SIM – SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA LOCALIZADO À PRAÇA LUIZ ARAÚJO MÁXIMO, Nº 50, JARDIM PARAÍBA, JACAREÍ/SP

Aditamento: Fica prorrogado o prazo excepcionalmente, pelo período de mais 03 (três) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei 8.666/93. Integra o presente aditamento, o Plano Operativo referente ao ano de 2023, constante do Anexo I. O prazo acima referido poderá ser interrompido a qualquer tempo, haja vista que o caráter excepcional da presente prorrogação se finda quando da emissão da ordem de serviço no novo contrato decorrente do procedimento de chamamento público. Havendo a interrupção do prazo, que será formalizada através de rescisão unilateral, justificada nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, desde já fica estabelecido que nenhum valor será devido, a qualquer título, no que se refere ao período restante do contrato; outrossim, serão devidos os valores correspondentes à execução do contrato até a data de rescisão. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias nºs 10.301.0003.2194.05.3.3.50.39.00, 10.302.0003.2285.01.3.3.50.39.00, 10.302.0003.2192.05.3.3.50.39.00 e 10.302.0003.2285.01.3.3.50.39.00. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)23/12/22 – Rosana Gravena e Ronaldo Ramos Laranjeira

#### **ADITAMENTO**

Aditamento nº 1.002.02/21.22

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFESSORA MARIA JOSÉ NEVES MARINO.

Objeto: MANUTENÇÃO DE PEQUENA MONTA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS.

Aditamento: Fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 55, da Lei 13.019/2014. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.05.03.12.122.0004.2421.3.3.50.43.00.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

(a)10/01/23 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Adriana Vitória Eugênio Nakahara

#### **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**

Expediente nº 028/2022 – GAB/SME

Contrato nº 3.004.00/2022

Por este termo de rescisão bilateral, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE JACAREÍ, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2017, representado pela gestora da contratação, Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, e de outro lado LAERTE MARTINS, ambos já qualificados nos autos do expediente em epígrafe, de comum acordo, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993, **RESCINDEM AMIGAVELMENTE** o contrato nº 3.004.00/2022, cujo objeto é realização de curso profissionalizante do Programa Educamais Lamartine. Fica rescindido amigavelmente o contrato nº 3.004.00/2022, por solicitação das partes, e da ausência de quaisquer prejuízos ou danos futuros ao erário decorrentes da rescisão, bem como cessado a partir desta data todos os efeitos, direitos e obrigações futuras dele advindos.

(a)23/12/22 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Laerte Martins.

#### **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**

Expediente nº 026/2022 – GAB/SME

Contrato nº 3.005.00/2022

Por este termo de rescisão bilateral, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE JACAREÍ, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2017, representado pela gestora da contratação, Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, e de outro lado MAURA MARIA FERREIRA PIRES DE CAMARGO, ambos já qualificados nos autos do expediente em epígrafe, de comum acordo, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993, **RESCINDEM AMIGAVELMENTE** o contrato nº 3.005.00/2022, cujo objeto é realização de curso profissionalizante do Programa Educamais Lamartine. Fica rescindido amigavelmente o contrato nº 3.005.00/2022, por solicitação das partes, e da ausência de quaisquer prejuízos ou danos futuros ao erário decorrentes da rescisão, bem como cessado a partir desta data todos os efeitos, direitos e obrigações futuras dele advindos.

(a)23/12/22 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Maura Maria Ferreira Pires de Camargo.

#### **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**

Expediente nº 025/2022 – GAB/SME

Contrato nº 3.006.00/2022

Por este termo de rescisão bilateral, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE JACAREÍ, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2017, representado pela gestora da contratação, Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, e de outro lado WILSANI PINHEIRO DE MELLO HIRAY, ambos já qualificados nos autos do expediente em epígrafe, de comum acordo, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993, **RESCINDEM AMIGAVELMENTE** o contrato nº 3.006.00/2022, cujo objeto é realização de curso profissionalizante do Programa Educamais Lamartine. Fica rescindido amigavelmente o contrato nº 3.006.00/2022, por solicitação das partes, e da ausência de quaisquer prejuízos ou danos futuros ao erário decorrentes da rescisão, bem como cessado a partir desta data todos os efeitos, direitos e obrigações futuras dele advindos.

(a)23/12/22 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Wilsani Pinheiro de Mello Hiray.

#### **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**

Expediente nº 027/2022 – GAB/SME

Contrato nº 3.007.00/2022

Por este termo de rescisão bilateral, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE JACAREÍ, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2017, representado pela gestora da contratação, Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, e de outro lado OFÉLIA INÊS DE MOURA COUTO, ambos já qualificados nos autos do expediente em epígrafe, de comum acordo, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993, **RESCINDEM AMIGAVELMENTE** o contrato nº 3.007.00/2022, cujo objeto é realização de curso profissionalizante do Programa Educamais Lamartine. Fica rescindido amigavelmente o contrato nº 3.007.00/2022, por solicitação das partes, e da ausência de quaisquer prejuízos ou danos futuros ao erário decorrentes da rescisão, bem como cessado a partir desta data todos os efeitos, direitos e obrigações futuras dele advindos.

(a)23/12/22 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Ofélia Inês de Moura Couto.

#### **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**

Expediente nº 024/2022 – GAB/SME

Contrato nº 3.009.00/2022

Por este termo de rescisão bilateral, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE JACAREÍ, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2017, representado pela gestora da contratação, Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, e de outro lado WAGNER REJOWSKI, ambos já qualificados nos autos do expediente em epígrafe, de comum acordo, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993, **RESCINDEM AMIGAVELMENTE** o contrato nº 3.009.00/2022, cujo objeto é realização de curso profissionalizante do Programa Educamais Lamartine. Fica rescindido amigavelmente o contrato nº 3.009.00/2022, por solicitação das partes, e da ausência de quaisquer prejuízos ou danos futuros ao erário decorrentes da rescisão, bem como cessado a partir desta data todos os efeitos, direitos e obrigações futuras dele advindos.